



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Despacho

Considerando:

1. O disposto no artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que em 23 de outubro de 2013 procedi à distribuição de funções no âmbito das áreas funcionais do Município;

Delego na Vereadora Sílvia Gonçalves Nabals as seguintes competências do presidente da câmara prevista no artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos ao dia 2 de novembro de 2017:

- a) Representar o município em juízo e fora dele, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;
- b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 25.000,00 Euros, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;
- c) Adquirir bens e serviços até ao limite de 25.000,00 Euros;
- d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- e) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- f) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;
- g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às áreas funcionais que lhe foram distribuídas.

Sabugal, 24 de outubro de 2017

O Presidente

(António dos Santos Robalo)